

Programa do Concurso

**CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ALIMENTAÇÃO
NAS UNIDADES ALIMENTARES SOB A GESTÃO DOS SAS/IPL)
CP/03/2022 (SAS/IPL)**

Aprova
Ylmaro Loureiro
28/10/22

ÍNDICE

1.	IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO CONCURSO	3
2.	ENTIDADE ADJUDICANTE.....	4
3.	ENTIDADES CONCORRENTES.....	4
4.	ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR.....	4
5.	ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS	4
6.	CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	4
7.	DOCUMENTOS DA PROPOSTA.....	5
8.	REQUISITOS DA PROPOSTA.....	6
9.	APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES	6
10.	NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
11.	PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
12.	PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS.....	6
13.	APRECIAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
14.	VISITAS AOS ESPAÇOS DE CONCESSÃO	7
15.	CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E PREÇO BASE	7
16.	CAUSAS DE NÃO ADJUDICAÇÃO.....	11
17.	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	11
18.	CAUÇÃO	12
19.	APROVAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO	12
20.	OUTORGA DO CONTRATO	12
21.	FALSIDADE DE DOCUMENTOS E DE DECLARAÇÕES	12
22.	FORO COMPETENTE.....	12
23.	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	12
	ANEXO I.....	13
	ANEXO II	14
	ANEXO III	15

1. Identificação e objeto do concurso

Concurso público nº 03/2022 (SAS IPL).

- 1.1. O presente concurso público tem por objeto a celebração de contrato de concessão das Unidades Alimentares sob a gestão dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Lisboa, adiante designados SAS IPL, de acordo com o descrito no caderno de encargos.
- 1.2. A concessão das Unidades Alimentares sob a gestão dos SAS IPL abrange outros serviços de restauração que delas façam parte integrante e não sejam autonomizáveis – bares, considerando-se desse modo a referência às “Unidades Alimentares sob a gestão dos SAS IPL” no presente programa do concurso como reportando-se igualmente a esses serviços.
- 1.3. Código CPV (*Common Procurement Vocabulary*), previsto no Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro de 2002, alterado e republicado pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2007: 55511000-5 – Serviços de cantinas e outros serviços de cafetaria de clientela restrita.
- 1.4. A escolha do procedimento tem por enquadramento legal:
 - a) A alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de abril;
 - b) A alínea a) do n.º 3 do artigo 20.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto;
 - c) O n.º 5 do artigo 128.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;
 - d) Os n.ºs 1 e 2 do artigo 8.º dos Estatutos dos SAS IPL, publicitados através do Anúncio n.º 13258/2012, de 17 de julho;
 - e) O n.º 1 do artigo 31.º, conjugado com o artigo 130.º e seguintes, todos pertencentes ao Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e respetivas alterações.
- 1.5. No âmbito do presente concurso público, a concessão tem por especial fim o acesso ao serviço público de alimentação nas Unidades Alimentares sob Gestão dos SAS IPL, enquanto forma de apoio social indireto no Ensino Superior, nos termos e de harmonia com o disposto na legislação e no caderno de encargos.
- 1.6. Têm acesso ao serviço público de alimentação nas Unidades Alimentares sob a gestão dos SAS IPL os estudantes do Instituto Politécnico de Lisboa, bem como os restantes estudantes do ensino superior público.
- 1.7. Têm ainda acesso ao serviço público de alimentação nas Unidades Alimentares sob a gestão dos SAS IPL, na qualidade de demais utilizadores, o pessoal docente, investigador e não docente do Instituto Politécnico de Lisboa, ou os que se encontrem ao serviço deste Instituto, bem como outros utilizadores especialmente autorizados pelos SAS IPL, no âmbito de conferências, congressos, seminários, cursos breves, eventos

desportivos ou culturais, bem como de outras atividades relacionadas com as atribuições e competências do Instituto Politécnico de Lisboa, das suas Unidades Orgânicas ou dos SAS IPL.

- 1.8. Não se aplicam ao presente procedimento as disposições do Decreto-Lei n.º 111/2012, de 23 de maio, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 2.º do referido diploma.

2. Entidade adjudicante

- 2.1. A entidade adjudicante são os Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Lisboa (SAS IPL), com sede no Campus de Benfica do IPL, Edifício P3, 1500-651 Lisboa, tel. 217110860, email: correio@sas.ipl.pt e a página de Internet: <http://www.sas.ipl.pt>

3. Entidades concorrentes

- 3.1. Podem apresentar-se ao concurso os concorrentes que não se encontrem em alguma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e de cujo objeto social da empresa conste atividade de tipologia igual ou análoga ao do presente concurso público (designadamente o fornecimento de refeições confeccionadas, a prestação de serviços de catering, ou a exploração de cantinas, refeitórios ou restaurantes) e que cumpram todos os requisitos das peças do procedimento.
- 3.2. É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica que lhe for exigida quando adjudicado o contrato.

4. Órgão que tomou a decisão de contratar

- 4.1. A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Gestão dos SAS IPL.

5. Órgão competente para prestar esclarecimentos

- 5.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do júri do mesmo, solicitados por escrito, através da plataforma de contratação pública utilizada pelos SAS IPL, <https://www.acingov.pt>, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

6. Consulta das peças do procedimento

- 6.1. As peças do concurso serão integralmente disponibilizadas na página de Internet: <http://www.sas.ipl.pt> e na plataforma de contratação pública utilizada pelos SAS IPL: <https://www.acingov.pt>.
- 6.2. As referidas peças encontram-se igualmente patentes no Sector de Património e Económico, sito na morada indicada no ponto 2.1 onde podem ser consultados durante as horas de atendimento (das 9:30 às 12:30 e das 14:30 às 17:00) todos os dias úteis, desde a data de envio do anúncio para publicação em Diário da

República, até ao termo do prazo para a apresentação das propostas.

7. Documentos da proposta

- 7.1. As propostas a apresentar pelos concorrentes devem conter os elementos, termos e condições pelos quais se dispõem a contratar, em conformidade com o programa do procedimento e o caderno de encargos, e terão de integrar os seguintes documentos:
- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao Código dos Contratos Públicos (Anexo I do presente programa do concurso);
 - b) Demais documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.
- 7.2. Ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, as propostas a apresentar pelos concorrentes integram ainda os seguintes documentos:
- a) Documento contendo a indicação do número de trabalhadores e/ou demais pessoal, com que o concorrente se propõe efetuar a gestão das unidades alimentares;
 - b) Declaração do valor do seguro de acidentes de trabalho que se propõe celebrar;
 - c) Declaração do valor do seguro de responsabilidade civil de exploração que se propõe celebrar;
 - d) Documento comprovativo de que no objeto social da empresa, consta atividade de tipologia igual ou análoga ao do presente concurso público, a ser prestado nomeadamente através da certidão permanente da empresa.
 - e) Documento ou declaração sob compromisso de honra que comprove a comercialização de produtos alimentares em conformidade com o ponto 2.3.2 e 2.3.3 do caderno de encargos, tendo em conta as exigências da Lei n.º 34/2019, concretamente no que se refere ao art.º 4º e art.º 5º.
- 7.3. Os concorrentes devem ainda apresentar cópia do instrumento de representação, em suporte eletrónico, quando a proposta e os respetivos documentos sejam submetidos por representante do concorrente e a respetiva assinatura eletrónica não permita relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura.
- 7.4. A proposta e os documentos referidos nos pontos anteriores, indissociáveis da proposta, devem ser assinados eletronicamente pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
- 7.5. Quando a proposta e respetivos documentos sejam apresentados por um agrupamento de concorrentes, a assinatura referida no número anterior deve ser promovida pelo representante comum dos membros que o integram ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou

respetivos representantes.

- 7.6. Podem ainda integrar a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente queira apresentar e que considere indispensável para a apreciação da mesma.

8. Requisitos da proposta

- 8.1. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 58.º do Código dos Contratos Públicos.
- 8.2. A proposta deve mencionar expressamente os meios técnicos e o número de trabalhadores e/ou demais pessoal, com que o concorrente propõe efetuar a gestão das Unidades Alimentares sob a gestão dos SAS IPL.

9. Apresentação de propostas variantes

- 9.1. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

10. Negociação das propostas

- 10.1. Não haverá lugar à negociação das propostas.

11. Prazo para a apresentação das propostas

- 11.1. As propostas devem ser submetidas na plataforma de contratação pública (<https://www.acingov.pt>) até às 23h59' do sexto dia, contado a partir da data de envio para publicação em Diário da República do anúncio referente ao presente concurso público, nos termos do n.º 1 do artigo 130.º e do n.º 1 do artigo 135.º, bem como do artigo 470.º, todos pertencentes ao Código dos Contratos Públicos.

12. Prazo da obrigação de manutenção das propostas

- 12.1. É de 70 dias o prazo da obrigação de manutenção das propostas, ao abrigo do artigo 65.º do Código dos Contratos Públicos.

13. Apreciação das propostas

- 13.1. O júri apreciará as propostas, podendo para o efeito exigir os documentos e os esclarecimentos que entender por convenientes, obrigando-se os concorrentes a fornecê-los dentro do prazo concedido para o efeito.
- 13.2. As propostas admitidas serão analisadas pelo júri designado para o concurso, que elaborará um relatório fundamentado sobre a sua conformidade.
- 13.3. O júri proporá a exclusão das propostas cuja análise revele:

- a) Falta de entrega de qualquer um dos documentos indicados no n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos;
- b) Atributos que violem parâmetros base do caderno de encargos;
- c) Que não preencham os requisitos exigidos no programa do concurso;
- d) Termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência;
- e) Condições tais que, o contrato a celebrar violaria normas legais ou regulamentares;
- f) Indícios de violação das regras da concorrência;
- g) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
- h) Qualquer uma das causas tipificadas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos.
- i) Cujo contratos anteriormente celebrados tenham sido resolvidos por incumprimento contratual nos termos da alínea l) do nº 1, do artigo 55º, ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 146.º, todos do Código dos Contratos Públicos.

14. Visitas aos espaços de concessão

- 14.1. Os concorrentes poderão tomar conhecimento *in loco* das instalações das Unidades Alimentares sob a gestão dos SAS IPL; cuja concessão é objeto do procedimento e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis para a melhor elaboração das suas propostas devendo, para tal, comunicar a sua intenção, por escrito, através da plataforma de contratação pública (<https://www.acingov.pt>), até ao primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas.
- 14.2. As visitas serão organizadas durante o segundo terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, em data a combinar com todos os interessados.

15. Critério de adjudicação e Preço Base

- 15.1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos previstos na alínea a) do nº 1 do artigo 74º do Código dos Contratos Públicos, tendo em conta os seguintes fatores:
 - a) O preço base é de €1,65 (um euro e sessenta e cinco cêntimos) por refeição vendida aos estudantes (Valor máximo de remuneração que a entidade concedente se dispõe a pagar ao concessionário). A este valor acresce o IVA à taxa legal em vigor – P6 (50%);
 - b) Preços dos bens cuja venda o concorrente se propõe realizar (indicados na proposta), que sejam correspondentes aos produtos indicados em “1. Cafeteria” no Anexo I ao caderno de encargos – P1 (6.5%)
 - c) Preços dos bens cuja venda o concorrente se propõe realizar (indicados na proposta), que sejam correspondentes aos produtos indicados em “2. Pastelaria” no Anexo I ao caderno de encargos – P2 (6.5%);

- d) Preços dos bens cuja venda o concorrente se propõe realizar (indicados na proposta), que sejam correspondentes aos produtos indicados em “3. Padaria” no Anexo I ao caderno de encargos – P3 (6.5%);
- e) Preços dos bens cuja venda o concorrente se propõe realizar (indicados na proposta), que sejam correspondentes aos produtos indicados em “4. Bebidas” no Anexo I ao caderno de encargos – P4 (6.5%).
- f) Preços dos bens cuja venda o concorrente se propõe realizar (indicados na proposta), que sejam correspondentes aos produtos indicados em “5. Refeições de Snack-Bar” no Anexo I ao caderno de encargos – P5 (10%).
- g) Sustentabilidade ambiental, através da garantia de disponibilização produtos alimentares conforme disposto na o) do ponto 2.3.2. do Caderno de Encargos. – P7 (6%).
- h) Sustentabilidade ambiental, através da garantia de disponibilização produtos alimentares conforme disposto na p) do ponto 2.3.3. do Caderno de Encargos. – P8 (8%).

15.2. O fator “P1” é determinado através da seguinte fórmula:

$$P1 = 10 \times \frac{S1}{Si}$$

E em que S1 é o somatório dos preços unitários (parâmetros base) indicados em “1. Cafeteria” no Anexo I ao caderno de encargos.

Em que Si é o somatório dos preços unitários dos bens cuja venda o concorrente se propõe realizar (indicados na proposta), que sejam correspondentes aos produtos indicados em “1. Cafeteria” no Anexo I ao caderno de encargos.

15.3. O fator “P2” é determinado através da seguinte fórmula:

$$P2 = 10 \times \frac{S2}{Si}$$

E em que S2 é o somatório dos preços unitários (parâmetros base) indicados em “2. Pastelaria” no Anexo I ao caderno de encargos.

Em que Si é o somatório dos preços unitários dos bens cuja venda o concorrente se propõe realizar (indicados na proposta), que sejam correspondentes aos produtos indicados em “2. Pastelaria” no Anexo I ao caderno de encargos.

15.4. O fator “P3” é determinado através da seguinte fórmula:

$$P3 = 10 \times \frac{S3}{Si}$$

E em que S3 é o somatório dos preços unitários (parâmetros base) indicados em “3. Padaria” no Anexo I ao caderno de encargos.

Em que Si é o somatório dos preços unitários dos bens cuja venda o concorrente se propõe realizar (indicados na proposta), que sejam correspondentes aos produtos indicados em “3. Padaria” no Anexo I ao caderno de encargos.

15.5. O fator “P4” é determinado através da seguinte fórmula:

$$P4 = 10 \times \frac{S4}{Si}$$

E em que S4 é o somatório dos preços unitários (parâmetros base) indicados em “4. Bebidas” no Anexo I ao caderno de encargos.

Em que Si é o somatório dos preços unitários dos bens cuja venda o concorrente se propõe realizar (indicados na proposta), que sejam correspondentes aos produtos indicados em “4. Bebidas” no Anexo I ao caderno de encargos.

15.6. O fator “P5” é determinado através da seguinte fórmula:

$$P5 = 10 \times \frac{S5}{Si}$$

E em que S5 é o somatório dos preços unitários (parâmetros base) indicados em “5. Refeições – Snack bar” no Anexo I ao caderno de encargos.

Em que Si é o somatório dos preços unitários dos bens cuja venda o concorrente se propõe realizar (indicados na proposta), que sejam correspondentes aos produtos indicados “5. Refeições – Snack bar no Anexo I ao caderno de encargos.

15.7. O fator “P6” é determinado através da seguinte fórmula:

$$P6 = 10 \times \frac{S6}{Si}$$

Em que S6 é o valor do preço base da proposta apresentada para o valor da refeição vendida aos estudantes.

Em que Si é o valor do preço base estabelecido na alínea a) do ponto 15.1. do programa de concurso.

15.8. P7 terá a atribuição de 6 pontos na situação em que o concorrente apresente declaração sob compromisso de honra, conforme o disposto no do ponto 2.3.2. do caderno de encargos; ou 0 pontos quando tal não se verifique.

15.9. P8 terá a atribuição de 8 pontos na situação em que o concorrente apresente declaração sob compromisso de honra, conforme o disposto no do ponto 2.3.3. do caderno de encargos; ou 0 pontos quando tal não se verifique.

15.10. A classificação final (CF) será obtida através da seguinte fórmula, para efeitos de ordenação dos concorrentes:

$$CF = ((0,065 \times P1) + (0,065 \times P2) + (0,065 \times P3) + (0,065 \times P4) + (0,010 \times P5) + (0,50 \times P6) + (0,006 \times P7) + (0,008 \times P8))/100$$

- 15.11. Em situação de empate, vencerá a proposta do concorrente que obtiver a maior pontuação no fator “P6”.
- 15.12. Mantendo-se a situação de empate, após a aplicação do critério de desempate previsto no ponto 15.11. do presente programa, vencerá a proposta que obtiver a maior pontuação no fator “P5”.
- 15.13. Mantendo-se a situação de empate, após a aplicação do critério de desempate previsto no ponto 15.11. e 15.12. do presente programa, vencerá a proposta que obtiver a maior pontuação no fator “P1”.
- 15.14. Verificando-se ainda assim a situação de empate, após a aplicação dos critérios de desempate previstos nos pontos 15.11., 15.12. e 15.13., vencerá a proposta que obtiver a maior pontuação no fator “P3”.
- 15.15. Mantendo-se novamente a situação de empate, após a aplicação dos critérios de desempate previstos nos pontos 15.11., 15.12., 15.13. e 15.14., vencerá a proposta que obtiver a maior pontuação no fator “P4”.
- 15.16. Mantendo-se novamente a situação de empate, após a aplicação dos critérios de desempate previstos nos pontos 15.11., 15.12., 15.13., 15.14. e 15.15., vencerá a proposta que obtiver a maior pontuação no fator “P2”.
- 15.17. Mantendo-se novamente a situação de empate, após a aplicação dos critérios de desempate previstos nos pontos 15.11., 15.12., 15.13., 15.14., 15.15. e 15.16., vencerá a proposta que obtiver a maior pontuação no fator “P7”.
- 15.18. Mantendo-se novamente a situação de empate, após a aplicação dos critérios de desempate previstos nos pontos 15.11., 15.12., 15.13., 15.14., 15.15, 15.16. e 15.17., vencerá a proposta que obtiver a maior pontuação no fator “P8”.
- 15.19. Se após a aplicação dos critérios referidos nos pontos anteriores se mantiver a situação de empate, será efetuado sorteio com vista ao apuramento da proposta vencedora, com a presença dos representantes dos concorrentes cujas propostas se encontrem empatadas.

16. Causas de não adjudicação

- 16.1. Não será adjudicado o objeto do presente concurso, verificando-se alguma das causas tipificadas previstas no artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos.

17. Documentos de habilitação

- 17.1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 10 dias a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação, decorrentes do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro:
- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao Código dos Contratos Públicos (Anexo II do presente programa do concurso);
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos, designadamente:
 - I.Certidão de não dívida emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira;
 - II.Certidão de não dívida emitida pela Segurança Social;
 - III.Certificados de Registo Criminal dos titulares dos órgãos sociais de direção, administração e/ou gerência.
 - c) Documento comprovativo da subscrição de um seguro de acidentes de trabalho, obrigatório por Lei;
 - d) Documento comprovativo da subscrição de um seguro de responsabilidade civil de exploração.

- 17.2. Para efeito do n.º 2 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, o prazo para o adjudicatário se pronunciar em relação a irregularidades detetadas nos documentos de habilitação que possam levar à caducidade da adjudicação, é de 5 dias.
- 17.3. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa, conforme dispõe o n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

18. Caução

- 18.1. Não há lugar à prestação de caução de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do código dos contratos públicos.

19. Aprovação e notificação da minuta do contrato

- 19.1. Depois de aprovada a minuta do contrato a celebrar, o órgão competente para a decisão de contratar notifica-o ao adjudicatário.
- 19.2. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação no prazo de 5 dias, subsequentes à respetiva notificação.

20. Outorga do contrato

- 20.1. O contrato de concessão de exploração das Unidades Alimentares sob a gestão dos SAS IPL será reduzido a escrito e outorgado no prazo previsto no artigo 104.º do Código dos Contratos Públicos.

21. Falsidade de documentos e de declarações

- 21.1. Sem prejuízo de participação à entidade competente para efeitos do devido procedimento, a falsificação de documentos ou a prestação culposa de falsas declarações determina, consoante a fase do procedimento, a respetiva exclusão ou a caducidade da adjudicação e dos atos subsequentes.

22. Foro competente

- 22.1. Para todas as questões emergentes será competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

23. Legislação aplicável

- 23.1. A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa do concurso, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação em vigor referente à tipologia da concessão em causa.

Anexo I – Modelo Declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo II - Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

**Anexo III- Alimentos de venda obrigatória nos serviços de restauração definidos no ponto 2.3.3 do
Caderno de Encargos**

1. Cafetaria	
Produto	Preço unitário (limite máximo)
1.1. Café/Descafeinado	€____,
1.2. Carioca café/limão/garoto	€____,
1.3. Chá/Tisana	€____,
1.4. Copo de leite / bebida vegetal	€____,
1.5. Galão	€____,
1.6. Meia de leite	€____,
1.7. Leite c/ chocolate garrafa	€____,
1.8. Iogurte líquido ou sólido de aroma	€____,
1.9. Iogurte líquido natural	€€____,
1.10. Alternativa vegetal ao iogurte	€____,
1.11. Iogurte Grego com Granola e Fruta	€____,
Somatório de preços unitários (1.1. – 1.11.) - S1	€€____
2. Pastelaria	
Produto	Preço unitário (limite máximo)
2.1. Bolo pastelaria	€____,
2.2. Bolo caseiro (fatia)	€____,
2.3. Croissant de chocolate/ovo	€____,
2.4. Queque/Muffin	€____,
2.5. Folhado Vegetais, Frango, Maçã, Canela e Noz	€____,
2.6. Bolos sem glúten e sem lactose	€____,
2.7. Salgados sem glúten e sem lactose	€____,
2.8. Barra de cereais vegan	€____,
Somatório de preços unitários (2.1. – 2.8.) - S2	€10,10
3. Padaria	
Produto	Preço unitário (limite máximo)
3.1. Torrada de pão de forma	€____,
3.2. Torrada de pão rústico	€____,
3.3. Pão de mistura ou elaborado com farinhas escuras, nomeadamente T-80 e T-110 (farinhas semi-integrais) e T-150 (farinha integral):	
3.3.1. Bola com manteiga	€____,
3.3.2. Bola com queijo/fiambre	€____,
3.3.3. Bola mista	€____,
3.3.4. Bola com panado/omelete, enriquecida [1]	€____,
3.3.5. Baguette queijo/fiambre	€____,
3.3.6. Baguette mista	€____,

3.3.7. <i>Baguette</i> omelete/ovo cozinho, enriquecida	€____
3.3.8. <i>Baguette</i> /queijo fresco, enriquecida	€____
3.3.8. <i>Baguette</i> frango/atum desfiados, enriquecida	€____
3.11. Pão-de-leite/Pão-de-Deus com manteiga	€____
3.12. Pão-de-leite/Pão-de-Deus queijo/fiambre	€____
3.13. Pão-de-leite/Pão-de-Deus misto	€____
3.14. Hambúrguer tradicional / vegetariano	€____
3.15. Wrap tradicional / vegetariano	€____
Somatório de preços unitários (3.1. – 3.15) – S3	€____
4 Bebidas	
Produto	Preço unitário (limite máximo)
4.1. Néctar garrafa 0,20cl com valor de fruta entre os 25% e os 50%, sem adição de edulcorantes.	€____
4.2. Refrigerante lata 33cl	€____
4.3. Sumo laranja natural	€____
4.4 Bebidas que contenham pelo menos 70% de sumo de fruta e/ou hortícolas sem açúcares e/ou edulcorantes adicionados	€____
4.4. Água 0,33l	€____
4.5. Água 0,50l	€____
4.6. Água 1,5l	€____
4.7. Água c/ gás 0,33l	€____
4.8. Água c/ gás com sabor	€____
4.9. Tisanas garrafa	€____
4.10. Batidos de Fruta (25 cl)	€____
Somatório de preços unitários (4.1. – 4.10) – S4	€____
5. Refeições – Snack bar	
Produto	Preço unitário (limite máximo)
5.1. Prato	€____
5.2. Sopa	€____
5.2. Sobremesa	€____
5.3 Fruta	€____
5.4. Extra acompanhamento	€____
Somatório de preços unitários (5.1. – 5.4) – S5	€____